



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 09/06/2024

D.S.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº024/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM- RS,
A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE – CONISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Valentim - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de São Valentim a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONISA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº01.987.787-0001-90, com sede na Rua Padre Manoel Gomez Gonzales nº1450, Bairro Aniloc em Nonoai/RS.

Artigo 2º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de São Valentim, ao CONISA a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica para a consecução das seguintes finalidades:

- I - atendimento a ações e serviços de saúde coerentes com os princípios do SUS;
- II - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
- III - garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
- IV - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- V - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CONISA;
- VI - viabilizar o Distrito Sanitário da Região Noroeste do RGS, conforme diretrizes e princípios do SUS;
- VII - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
- VIII – realizar a compra de medicamentos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
- IX – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
- X – realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e sócio-econômico local e regional, notadamente nas

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo: 69/2025	Data: 09/06/2025
Hora: 16 h 40 min	

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XI – prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, meio ambiente, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XII - oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XIII - promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3º do Decreto 6.017/2007;

XIV – proporcionar suporte e condições efetivas às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infra-estrutura urbana e rural, podendo, para tanto, criar Câmaras Setoriais, inclusive;

XV – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XVI - gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XVII – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Artigo 3º- O município de São Valentim - RS, promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira na compra de serviços junto ao CONISA.

Artigo 4º - O período de vigência da adesão do Município de São Valentim - RS ao CONISA será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM/RS, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

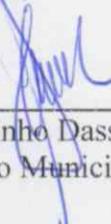
Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº024/2025, o qual autoriza o município de São Valentim a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA e dá outras providências.

A pretensão do Município em associar-se ao CONISA decorre das inúmeras vantagens auferidas quando da aquisição de produtos relacionadas à saúde pública, eis que adquiridos sob a forma consorcial com outros municípios reduzindo consideravelmente os custos.

Atualmente os municípios estão optando em efetivar compras para seus municípios sob a modalidade consorciada, razão pela qual vimos solicitar autorização para que possamos nos associar ao CONISA, o que já obtivemos a aprovação por parte da Presidência daquela entidade, restando a sua concretização por Lei Municipal.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, especialmente por conta do princípio da economicidade e legalidade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 151/2025- GAB.

São Valentim, 29 de abril de 2025.

À Sua Excelência Senhora
Adriane Perin de Oliveira
Diretora Presidente do CONISA
NONOAI - RS

Assunto: Manifestação de interesse em filiação do município de São Valentim ao CONISA.

O Município de São Valentim, através do presente parabeniza pela eleição à direção do Consorcio Intermunicipais de Saúde CONISA, e atendendo aos anseios da administração municipal vem solicitar aprovação assemblear para filiação junto ao consorcio.

Temos demandas e compras que virão a beneficiar uma melhor gestão da saúde em nosso município.

Para tanto antecipamos nossos sinceros agradecimentos, pela acolhida ao presente e nos colocamos a disposição para duvidas.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N°10/2025 – CONISA

Nonoai/RS, 20 de maio de 2025.

À
Prefeitura Municipal de São Valentim
A/C: Sr.Albertinho Dassoler - Prefeito Municipal
São Valentim/RS

Assunto: Aprovação de ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA

Prezado Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar que, após apreciação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA, foi **aprovado por unanimidade o ingresso do Município de São Valentim** como membro efetivo deste Consórcio.

Ressaltamos que a participação do Município se dará mediante as disposições do Estatuto do CONISA e das normas legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), visando a cooperação federativa para a otimização dos serviços de saúde pública e o fortalecimento das ações regionais.

Nos colocamos à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários, bem como para orientações quanto aos trâmites administrativos, assinatura do contrato de consórcio e demais providências.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
DIRETOR

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 029/2025, PROJETO DE LEI N° 024 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N° 024 DE 28 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 024 DE 28 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.

Fabiano Gaboardi

Edgar Regoso
Presidente

Vilmar Antonio Portella